

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 666, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002136/2026-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, na condição de instituidora do Plano CAPESEP Futuro Prev Família, CNPB nº 2022.0002-18, e a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP, CNPJ nº 30.036.685/0001-97, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para o início da operacionalização do convênio de adesão, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Aprova e institui o Plano de Dados Abertos e divulga a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições previstas no artigo 15, inciso V, do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e no § 1º do art. 17 da Portaria FUNAG nº 65, de 8 de fevereiro de 2022, tendo em vista o disposto na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 6º, incisos II e III, do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024 e no art. 6º da Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do então Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 09100.000071/2026-04, resolve:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Dados Abertos - PDA-FUNAG, referente ao biênio 2026-2028, conforme Resolução nº 01, de 26 de março de 2026, do Comitê de Governança Digital da Fundação Alexandre de Gusmão - CGD/FUNAG.

Parágrafo único. O PDA-FUNAG de que trata o caput estará disponível no sítio eletrônico: https://www.gov.br/funag/pt-br/acesso-a-informacao/arquivos-acesso-a-informacao/arquivos-dados-abertos/PLANO_DE_DADOS_ABERTOS_2026_2028_v1.3.pdf.

Art. 2º Esta Portaria torna pública a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC-FUNAG, biênio 2026-2028, conforme Resolução nº 01, de 26 de março de 2026, do Comitê de Governança Digital da Fundação Alexandre de Gusmão, instituído pela Portaria nº 57, de 22 de julho de 2020.

Parágrafo único. O PDTIC-FUNAG de que trata o caput estará disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/funag/pt-br/acesso-a-informacao/arquivos-acesso-a-informacao/arquivos-dados-abertos/PlanoDiretordeTecnologiadaInformaoeComunicaoPDTIC202620282.pdf>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 12.125, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de agosto, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO							
UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Agosto - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 2 últimos repasses mensais	Valor de acertos de contas Agosto - R\$	Valor Transferido Agosto - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.079.394,08	0	0	2.079.394,08
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	32.837,30	4120,77	0	28.716,53
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	33.398,03	0	0	33.398,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	0	0	38.851,56
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	51.254,49	0	0	51.254,49
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	233.393,65	15125,06	0	218.268,59
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	79.765,37	0	0	79.765,37
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	59.191,85	0	0	59.191,85
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	10.759,28	0	0	10.759,28
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	76.809,43	0	0	76.809,43
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	871,73	0	1.216,02
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	31.689,12	0	0	31.689,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	53.047,65	0	0	53.047,65
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.398,22	0	0	35.398,22
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	219.633,58	0	0	219.633,58
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	76.678,27	0	0	76.678,27
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	86.532,09	1471,56	0	85.060,53
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	58.025,52	0	0	58.025,52
AC	120070	XAPURÍ	MUNICIPAL	69.746,40	0	0	69.746,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	30.115,71	25338,85	0	4.776,86
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.077.776,48	0	0	2.077.776,48
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	108.296,29	106460,74	0	1.835,55
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.425.053,22	0	0	1.425.053,22
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	172.920,67	0	0	172.920,67
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	99.781,89	0	0	99.781,89
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	50.634,85	0	0	50.634,85
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	17.244,54	15377,67	0	1.866,87
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	37.722,22	0	0	37.722,22
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	145.187,10	95160	0	50.027,10
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	51.462,94	0	0	51.462,94
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	150.474,00	0	0	150.474,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	60.405,33	0	0	60.405,33
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	128.313,65	22252	0	106.061,65
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.007,63	0	0	14.007,63
AL	270160	CANAÍ	MUNICIPAL	125.125,83	98232,36	0	26.893,47
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	125.734,69	0	0	125.734,69
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	46.024,16	0	0	46.024,16
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	18.176,21	8182,04	0	9.994,17
AL	270200	COITÉ DO NOIA	MUNICIPAL	74.978,58	0	0	74.978,58
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	162.826,60	0	0	162.826,60
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	76.991,74	0	0	76.991,74
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	746.950,32	0	0	746.950,32
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	99.206,60	13535,22	0	85.671,38
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	212.766,26	119609,02	0	93.157,24
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	107.360,45	19753,21	0	87.607,24